



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 220/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)<sup>1</sup>**

**Altera o Regimento Interno da Escola Judiciária do Estado Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI**

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III ao art. 1º da Resolução nº 190/2020/TJPI, de 21 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

III - organizar, colaborar e compor com entidades públicas e privadas atividades relacionadas ao fomento e amparo à pesquisa jurídica e demais áreas de interesse do Poder Judiciário **(AC)**

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso III do art. 4º da Resolução nº 190/2020/TJPI, de 21 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 4º .....

III - promover a formação inicial e o continuado aperfeiçoamento técnico-jurídico de magistrados, servidores, auxiliares da justiça e colaboradores, de forma direta ou com a interveniência de instituições públicas e privadas, atendendo o disposto no Projeto Pedagógico e nas diretrizes estabelecidas pela Direção Geral da EJUD/TJPI. **(NR)**

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso II do art. 5º da Resolução nº 190/2020/TJPI, de 21 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 5º .....

II - cursos de pós-graduação para magistrados e servidores, de forma autônoma ou por meio da celebração de Termos de Parceria, Convênios e outros instrumentos congêneres, com instituições públicas ou privadas, incluindo o financiamento de atividades de amparo à pesquisa científica e acadêmica. **(NR)**

Art. 4º Fica acrescido o inciso VI ao art. 21º da Resolução nº 190/2020/TJPI, de 21 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 21 .....

VI – financiamento, por meio de suas dotações próprias, limitado a 30% dos créditos do orçamento anual da EJUD, de atividades de amparo à pesquisa com interveniência de

<sup>1</sup> Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.125, de 05.05.2021, p. 02

instituições públicas e privadas, atendendo o disposto no Projeto Pedagógico e nas diretrizes estabelecidas pela Direção Geral da EJUD/TJPI (**AC**)

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ